# Demonstrativo Trimestral De FIDC 3º Trimestre 2026

**À**
**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do GUARDIANS FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ 29.010.886/0001-36 ("Classe") relativo ao 3º Trimestre 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

**As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

**Atenciosamente,**

# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

Multiplica Capital Asset Management Ltda | CNPJ 07.252.227/0001-73 | Data- base: 30/09/2026

GUARDIANS FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP | CNPJ 29.010.886/0001-36

## Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

| |
|---|
| 1 - Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos |
| Os cotistas do fundo em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de setembro de 2026, aprovaram a liquidação antecipada do fundo. |
| 2 - Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:<br>a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e<br>b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; |
| Não aplicável. A Classe investe preponderantemente em cotas de outros FIDCs, não havendo originadores diretos; não houve alteração nos critérios de concessão de crédito no trimestre. |
| 3 - Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios; |
| Não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios no trimestre. |
| 4 - Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:<br>a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e<br>b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios; |
| A Classe adquire cotas de FIDCs, não realizando cessão direta de direitos creditórios; não foram firmados contratos relevantes no trimestre. |
| 5 - Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira |
| Não houve eventos de pré-pagamento relevantes no trimestre, sem impacto no patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira. |
| 6 - Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:<br>a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e<br>b) motivação da alienação; |
| Não houve alienação de direitos creditórios no trimestre. |
| 7 - Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios |
| No trimestre não houve descontinuidade de originação ou cessão. Considerando a liquidação antecipada aprovada pelos cotistas em 30/09/2026, não haverá novas aquisições, sem impacto no patrimônio líquido ou na rentabilidade além do decorrente do próprio processo de liquidação. |

8 - Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não houve ocorrências que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios no trimestre, nem eventos que acarretassem liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.